



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ-MF 18.254.512/0001-40, COM SEDE NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1, Centro, Santa Maria das Barreiras, PA. REPRESENTADO NESTE ATO POR Sra. Katianne Penha Evangelista da Silva, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DECRETO Nº 005/2025, TORNA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2092/2023 e demais legislações correlatas.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo ônibus e vans/similares, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas neste Termo.

2.2. A contratação da empresa para locação de veículos tipo ônibus e vans/similares, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino, tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais 14.133/21 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar 123/06.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação adequa-se na categoria de serviços, por isso será realizado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO que trata a Lei Federal 14.133/21, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

4.2. O objeto da contratação pretendida deve ser prestado de forma continuada, em virtude da necessidade de manter condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes ao traslado e administração dos veículos responsáveis pelo transporte dos alunos do município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS.

4.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando a conveniência da prestação dos serviços a serem adequadas conforme a estima de matrícula dos alunos na rede pública, visando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



minimizar os riscos de descontinuidade da prestação de serviço que possui caráter fundamental de política pública no âmbito da educação.

4.4. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, conferindo a discricionariedade de agir conforme a demanda da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis somente para o atendimento efetivo da demanda.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, micro onibus e vans/similares, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino, é justificada por diversos vetores imprescindíveis por esta gestão, que tem como objetivo transformar o município com investimento em infraestrutura para educação, bem como mecanismos de viabilizar a educação para todos.

5.2. O programa de metas da administração reafirma o pacto do governo municipal com a cidade, e os seus constantes esforços em maximizar a educação em SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA.

5.3. O foco na educação e a principal justificativa é assegurar que os alunos municipais tenham acesso à educação de forma regular e segura. Transporte escolar confiável contribui para que os estudantes não percam aulas devido a problemas de mobilidade, e a expansão da modalidade desse benefício gratuito para crianças matriculadas em creches municipais possui imprescindível caráter de política pública atendida.

5.4. A ampliação do acesso à educação com o serviço de transporte escolar é essencial para garantir que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades educacionais.

5.5. A segurança dos alunos ao ser contratualizado pelo município um serviço profissional de transporte escolar deve não apenas viabilizar o suporte para frequência escolar, como garantir que os veículos atendam aos padrões de segurança necessários para proteger os alunos durante suas viagens.

5.6. O transporte escolar adequado pode reduzir a taxa de desistência escolar, uma vez que torna mais fácil para os alunos comparecerem às aulas, especialmente aqueles que moram longe das escolas.

5.7. Para a administração, a justificativa para a locação dos veículos ainda reflete a eficiência de recursos ao optar pela locação de veículos, e o município pode evitar custos elevados de compra, manutenção e gerenciamento de uma frota própria, resultando em economia de recursos públicos. Portanto, a contratação de serviços de locação permite ao município ajustar a quantidade de veículos e rotas conforme a demanda, garantindo maior flexibilidade e eficiência na gestão do transporte escolar.

5.8. Já a profissionalização da prestação de serviço de gestão da frota já existente, objetiva atribuir a qualidade de empresas especializadas no presente objeto para transporte escolar costumam contar com motoristas treinados e experientes, o que eleva o nível de profissionalismo e segurança no serviço prestado aos alunos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) N° 18.254.512/0001-40



5.9. A redução de responsabilidades se demonstra um ponto positivo para o município, ao contratar um serviço, o município transfere responsabilidades operacionais, como manutenção e seguro dos veículos, para a empresa contratada, permitindo que a administração municipal se concentre nas atividades educacionais, pois contratar um serviço terceirizado permite ao município estabelecer contratos com critérios de desempenho, monitorar o serviço prestado e garantir que ele atenda às expectativas e padrões estabelecidos.

5.10. Em suma, a contratação de serviços de locação de transporte escolar para alunos municipais em especial aos da zona rural visa garantir o acesso à educação, a segurança dos estudantes, a eficiência de recursos e o cumprimento das obrigações legais, tudo isso contribuindo para a promoção da educação de qualidade no município.

6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

6.1. A contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VANS/SIMILARES, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino, do município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS, distribuídos em 54 (cinquenta e quatro) no total e um lote adicional, conforme se vê na planilha abaixo, para um período compreendido em 200 (duzentas) diárias.

6.2. Importante destacar que Santa Maria das Barreiras, possui algumas especificidades que em se tratando da logística de transporte escolar haja vista as complexidades das vias de acesso às suas populações rurais consideramos elementos complicadores dadas a diversidade de condições, conservações e modos de uso a saber: estradas vicinais, estradas em regiões íngremes, áreas de serra, estradas em condições precárias de manutenção, estradas de terra batida em boas condições de conservação, alternando com asfalto de alta trafegabilidade (BR 158)



Santa Maria das Barreiras é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 08°52'18" sul e a uma longitude 49°42'46" oeste, estando a uma altitude de 150 metros. Sua população estimada em 2020 era de 21.850 habitantes. Possui uma área de 10373,49 km².

Elevação: 150 m

Altitude: 150 m

Área total: 10 330,170 km²



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



Emancipação: 10 de maio de 1988 (36 anos)

Fundação: 1892 (133 anos)

Fuso horário: [Hora de Brasília](#) (UTC-3)

IDH (PNUD/2010): 0,544 — baixo

6.3. Cada lote conforme descrição contida no detalhamento possui um conjunto de rotas cujas condições se equiparam, todavia se diferem muito quando da comparação de um lote com outro, o que justifica tal separação em lotes permitindo melhor gestão dos contratos e atendimento do público alvo, considerando também faixas orçamentárias eventualmente distintas.

6. 4. Excetuando o lote adicional que tem por fim o atendimento caso necessário, tendo em vista o surgimento futuro de uma rota por exemplo ou substituição de veículos, assim ele tem por escopo apenas suplantando uma emergência seja de aumento da quilometragem de determinada rota em razão do surgimento de matrículas de alunos novos residentes em área ainda não coberta pela rota de origem ou mesmo da necessidade de implantação de uma nova rota para atendimento de nova demanda.

6.5. Por fim, cabe de forma conclusiva justificar a razão pela qual se objetiva a contratação de, micro-ônibus e ônibus, ou seja 2 diferentes tipos de veículos, de tal modo que esta escolha dar-se-á pelo fato de, segundo os apontamentos de matrícula determinadas, e as rotas exigirem quantitativos de alunos igualmente distintos, necessitando dessa forma adequar cada meio de transportes para um melhor aproveitamento de sua capacidade e acomodação dos alunos, tendo como balizas além do princípio da economicidade, também a necessária contextualização entre rotas, quantitativos de alunos e peculiaridade das vias, para assim oferecer um serviço adequado aos alunos.

6.5.1 – QUANTITATIVO DE ALUNOS (ESCOLAS)

Escola	Localidade	Regime parcial	Regime integral
E.M.E.F Jacinta Pires	Zona rural	750	
E.M.E.I Creche Kassya Maria Ramos Dias Godoi	Zona rural	434	
E.M.E.I.F.T.I Marcelo Del Sant	Zona rural		272
E.M.E.I.F Dom Sebastião Tomás	Zona rural	188	
E.M.E.I.F Cleufes Guerreiro	Zona rural	110	
E.M.E.I.F Yuri de Oliveira Silva	Zona rural	508	
E.M.E.I.F Bom Jesus II	Zona rural	120	
E.M.E.I.F Codespar	Zona rural	88	
E.M.E.I.F Bom Jesus I	Zona rural	25	
E.M.E.I.F Divina Graça	Zona rural	15	
E.M.E.I.F Capri	Zona rural	50	
E.M.E.I.F Leonete Mendes	Zona urbana	363	
E.M.E.I.F José de Alencar	Zona rural	130	
E.M.E.I.F Virgínio Reis	Zona rural	200	

E.M.E.I.F Frey Henrique	Zona rural	184	
E.M.E.I.F Romualdo Azevedo	Zona rural	63	
E.M.E.I.F Ulisses Guimarães	Zona rural	80	
E.M.E.I.F Criança Feliz	Zona rural	85	

6.5.2 – ROTAS (KM)

Nº	ROTA	KM DIA (Ida e volta)	DIA LETIVO/ ANO	TOTAL KM
1	E.M.E.I.F Prof. CLEUFES GUERREIRO DE CASTRO- NOVO/ HORIZONTE ROTA NÍVEL I: PA CAMPOS VERDES E JOSÉ INOCENCIO MANHÃ E TARDE /ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 42 ALUNOS SENTADOS	160	200	32000
2	E.M.E.I.F Prof. CLEUFES GUERREIRO DE CASTRO-NOVO HORIZONTE ROTA NÍVEL I: FAZENDA RECREIO MANHÃ E TARDE/ MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS SENTADOS	130	200	26000
3	E.M.E.I.F Prof. CLEUFES GUERREIRO DE CASTRO- NOVO HORIZONTE ROTA NÍVEL I: BERNALDINO MANHÃ E TARDE/ MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS SENTADOS	120	200	24000
4	E.M.E.I.F DOM SEBASTIÃO THOMÁS-NOVA ESPERANÇA ROTA NÍVEL I: INAJÁ I e II MANHÃ/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	140	200	28000
5	E.M.E.I.F DOM SEBASTIÃO THOMÁS-NOVA ESPERANÇA/ ROTA NÍVEL I: AGROPECUS/ VIA FAZENDA DA JANE MANHÃ/ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 48 ALUNOS SENTADOS	80	200	16000
6	E.M.E.I.F DOM SEBASTIÃO THOMÁS-NOVA ESPERANÇA/ ROTA NÍVEL I: INAJÁ I e II VICINAL DA PONTE NOVA, TRECHO DA CAPS 70 TARDE/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	140	200	28000

7	E.M.E.I.F DOM SEBASTIÃO THOMÁS- NOVA ESPERANÇA/ ROTA NÍVEL I: AGROPECUS/ VIA FAZENDA DA JANE TARDE/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 48 ALUNOS SENTADOS	80	200	16000
8	ESCOLA FREY HENRIQUE- VILA 20 SERRA AZUL/ ROTA NIVEL III: DA 18 MANHÃ E TARDE/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	78	200	15600
9	ESCOLA FREY HENRIQUE-VILA 20 SERRA AZUL ROTA NIVEL III: 20/12/2023 BOQUERÃO MANHÃ E TARDE/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	66	200	13200
10	ESCOLA FREY HENRIQUE-VILA 20 SERRA AZUL ROTA NIVEL III: 20 E 21 MANHÃ E TARDE/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 48 ALUNOS SENTADOS	143	200	28600
11	ROMUALDO AZEVEDO LOBATO-SERRA AZUL-VILA 22 ROTA NIVEL III: DA TOYOTA MANHÃ/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	90	200	18000
12	ROMUALDO AZEVEDO LOBATO-SERRA AZUL-VILA 22 ROTA NIVEL III: RAMAL DO GIANARY MANHÃ/MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	30	200	6000
13	ROMUALDO AZEVEDO LOBATO-SERRA AZUL-VILA 22 ROTA NIVEL III: RAMAL DO SR. JUCENILDO MANHÃ/MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	18	200	3600
14	ESCOLA CRIANÇA FELIZ-SERRA AZUL COLÔNIA FUTURA ROTA NÍVEL I: TARUMÃ MANHÃ E TARDE/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	220	200	44000
15	ESCOLA CRIANÇA FELIZ-SERRA AZUL COLÔNIA FUTURA ROTA NÍVEL I: RETIRO JATOBÁ DA FAZ. DO MARICIO MANHÃ E TARDE/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	240	200	48000

16	ESCOLA CRIANÇA FELIZ-SERRA AZUL COLÔNIA FUTURA ROTA NÍVEL I: TRILHO MANHÃ E TARDE/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	200	200	40000
17	ULISSES GUIMARÃES -SERRA AZUL ROTA NÍVEL III: RISCA FACA MANHÃ/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 42 ALUNOS SENTADOS	90	200	18000
18	ULISSES GUIMARÃES -SERRA AZUL ROTA NÍVEL III: SEDE MANHÃ/ MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	90	200	18000
19	EMEIF LEONETE MENDES- SEDE ROTA NÍVEL I: LEONETE MENDES SEDE MANHÃ / ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS SENTADOS	175	200	35000
20	EMEIF LEONETE MENDES- SEDE ROTA NÍVEL I: PAPAGAIO MANHÃ / MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 27 ALUNOS SENTADOS	110	200	22000
21	EMEF CAPRI- ASSENTAMENTO JAÚ ROTA NÍVEL III: CAPRI MANHÃ/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS SENTADOS	80	200	16000
22	EMEF CAPRI- ASSENTAMENTO JAÚ ROTA NÍVEL II: CAPRI II MANHÃ/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS SENTADOS	110	200	22000
23	ESCOLA VIRGINIO REIS-AGROPECUS ROTA NÍVEL I: CURRAL PRETO MANHÃ E TARDE/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 27 ALUNOS SENTADOS	219	200	43800
24	ESCOLA VIRGINIO REIS-AGROPECUS ROTA NÍVEL I: DALVA MANHÃ E TARDE/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 27 ALUNOS SENTADOS	152	200	30400
25	ESCOLA VIRGINIO REIS-AGROPECUS ROTA NÍVEL I: DONA VILMA MANHÃ E TARDE/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS SENTADOS	182	200	36400

26	EMEIF CODESPAR-PA CONDESPAR ROTA: PIRIQUITO MANHÃ/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 27 ALUNOS SENTADOS	100	200	20000
27	EMEIF CODESPAR-PA CONDESPAR ROTA NIVEL III: BUEIRO MANHÃ/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 42 ALUNOS SENTADOS	74	200	14800
28	EMEIF CODESPAR-PA CONDESPAR ROTA NIVEL III: INAPURU MANHÃ/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 ALUNOS SENTADOS	65	200	13000
29	EMEIF CODESPAR-PA CONDESPAR ROTANIVEL III: RET. 14 MANHÃ/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 24 ALUNOS SENTADOS	76	200	15200
30	EMEIF CODESPAR-PA CONDESPAR ROTA NIVEL III: ESPLANADA MANHÃ/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 24 ALUNOS SENTADOS	74	200	14800
31	BOM JESUS II- PA NOVO MUNDO CODESPAR ROTA NIVEL II: AMAURI MANHÃ/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 49 ALUNOS SENTADOS	130	200	26000
32	BOM JESUS II- PA NOVO MUNDO CODESPAR ROTA NIVEL II: JADY MANHÃ/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 42 ALUNOS SENTADOS	114	200	22800
33	BOM JESUS II- PA NOVO MUNDO CODESPAR ROTA NIVEL II: BOM JESUS I MANHÃ/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS SENTADOS	118	200	23600
34	BOM JESUS II- PA NOVO MUNDO CODESPAR ROTA NIVEL II: MARLENE MANHÃ/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 49 ALUNOS SENTADOS	110	200	22000

35	BOM JESUS II- PA NOVO MUNDO CODESPAR ROTANÍVEL I : CASA DE TABUA MANHÃ/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS SENTADOS	60	200	12000
36	BOM JESUS II- PA NOVO MUNDO CODESPAR ROTA NÍVEL II: MAFRA MANHÃ/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 49 ALUNOS SENTADOS	108	200	21600
37	EMEIF JOSÉ DE ALENCAR-SÃO JOÃO BATISTA ROTA NÍVEL I: AGROPÉCUS II - VILA NOVA MANHÃ E TARDE/ MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS SENTADOS	132	200	26400
38	EMEIF JOSÉ DE ALENCAR-SÃO JOÃO BATISTA ROTA NÍVEL I: CHAPADA VERMELHA - CANTO DA ROSA MANHÃ E TARDE/ ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 48 ALUNOS SENTADOS	190	200	38000
39	E.M.E.I.F MARCELO DEL SAN - AGROVILA ROTA: SANTA MARIA / PANORAMA MANHÃ / ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 ALUNOS SENTADOS	180	200	36000
40	E.M.E.I.F MARCELO DEL SAN - AGROVILA ROTA NÍVEL I: PIONEIRA / SECADOR MANHÃ / ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS SENTADOS	132	200	26400
41	E.M.E.I.F MARCELO DEL SAN - AGROVILA ROTA NÍVEL II: CAPS BOM JESUS / SÃO BENTO MANHÃ / MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS SENTADOS	104	200	20800
42	E.M.E.I.F MARCELO DEL SAN - AGROVILA ROTA NÍVEL I: CAPS 70 MANHÃ / ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS SENTADOS	142	200	28400
43	E.M.E.I.F MARCELO DEL SAN - AGROVILA ROTA NÍVEL I: CAPS 70 / IGREJINHA MANHÃ / MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS SENTADOS	140	200	28000

44	E.M.E.I.F MARCELO DEL SAN - AGROVILA ROTA NÍVEL I: PPRODUÇÃO FAZ. FORTALEZA MANHÃ / ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS SENTADOS	222	200	44400
45	E.M.E.I.F MARCELO DEL SAN - AGROVILA ROTA NÍVEL I: MATINHA FAZ. BERANTE MANHÃ / MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS SENTADOS	153	200	30600
46	EMEIF "DIVINA GRAÇA"-COLONIA RIO PRETO - CASA DE TÁBUA-PA ROTA: FAZ. PARANÁ - RIO PRETO/ MANHÃ/ MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 28 ALUNOS SENTADOS	110	200	22000
47	EMEIF "DIVINA GRAÇA"-COLONIA RIO PRETO - CASA DE TÁBUA-PA ROTANÍVEL I: ROTA DA PONTE - RIO PRETO/ MANHÃ/ MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 28 ALUNOS SENTADOS	110	200	22000
48	EMEIF "DIVINA GRAÇA"-COLONIA RIO PRETO - CASA DE TÁBUA-PA ROTA NÍVEL I: ROTA FAZ. GUADALUPE - RIO PRETO/ MANHÃ/ MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 28 ALUNOS SENTADOS	51	200	10200
49	TÁBUA- ROTA NÍVEL I: SETOR DO RONE / MANHÃ E TARDE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS SENTADOS	40,96	200	8192
50	E.M.E.I.F IURY DE OLIVEIRA; E.M.E.I.F JACINTA PIRES E CRECHE MUNICIPAL KASSYA Mº R D G - DISTRITO CASA DE TÁBUA- ROTA NÍVEL I: MAFRA-RETIRO SANTA VITORIA / TARDE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS SENTADOS	160	200	32000
51	E.M.E.I.F IURY DE OLIVEIRA; E.M.E.I.F JACINTA PIRES E CRECHE MUNICIPAL KASSYA Mº R D G - DISTRITO CASA DE TÁBUA- ROTA NÍVEL I: CURVA DO ÓLEO / TARDE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS SENTADOS	100	200	20000

52	E.M.E.I.F IURY DE OLIVEIRA; E.M.E.I.F JACINTA PIRES E CRECHE MUNICIPAL KASSYA Mº R D G - DISTRITO CASA DE TÁBUA- ROTA NÍVEL I: FAZENDA ARAGUAIA / TARDE MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS SENTADOS	130	200	26000
53	E.M.E.I.F IURY DE OLIVEIRA; E.M.E.I.F JACINTA PIRES E CRECHE MUNICIPAL KASSYA Mº R D G - DISTRITO CASA DE TÁBUA- ROTA NÍVEL I: PORTAS ABERTAS / TARDE MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS SENTADOS	150	200	30000
54	E.M.E.I.F IURY DE OLIVEIRA; E.M.E.I.F JACINTA PIRES E CRECHE MUNICIPAL KASSYA Mº R D G - DISTRITO CASA DE TÁBUA- ROTA NÍVEL I: PARANÁ / TARDE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS SENTADOS	138	200	27600

7.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

7.1. No artigo 208 da Constituição Federal encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar. Necessário acrescentar que é incumbência do município assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes Básicas de Ensino. 7.2. Sendo assim de acordo com a Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021 (Programa Caminho da Escola) o transporte escolar em ônibus/vans ou assemelhados especificado como ônibus escolar deve ser oferecido pelo ente público preferencialmente para uso em área rural, o município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS também possui unidades escolares fora da área rural, que também apresentam limitação de acesso por transporte público regular, o que mostra também a necessidade do fornecimento de transporte por esta Secretaria. O município se compromete em abarcar o máximo dos limites geográficos para atender de forma expressiva os alunos que precisam do transporte escolar.

7.3. Por fim, considerando a dificuldade de gestão qualificada nessa municipalidade para desempenhar tal função, qual seja, A GESTÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR em razão de diversos fatores, como manutenção, equipamentos, e a própria frota adequada, devemos optar pela contratação do serviço através de licitação para que a administração pública possa se adequar às necessidades da população durante a execução do contrato, e dessa forma não interrompa o serviço por ocorrências relacionadas a operacionalização desses serviços, tampouco a ausência de alternativas para os alunos.

7.4. Deve-se considerar, ainda, que transporte escolar diferenciado ou acessível, modalidade destinada aos alunos com deficiência física e/ou intelectual, proporciona inclusão no meio escolar. Nesse contexto, a Carta Magna estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente, na rede regular de ensino (CF, art. 208, III), visando à plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade e o direito à educação em escola de ensino regular como forma de assegurar plenamente o direito de integração na sociedade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



7.5. Considerando uma gestão adequada da frota (especialmente quanto à manutenção dos veículos a serem locados), e também que os alunos estudam em turnos diferentes e que os veículos poderão dar mais de uma viagem, se necessário, entende-se ser o quantitativo suficiente nesta contratação.

7.6. Os dados foram levantados de acordo com a realidade estimada do município através de mapa estatístico atualizado dos alunos matriculados, em rede pública municipal, considerando seus respectivos segmentos.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA

8.1. Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

8.2. Para efeito de julgamento dos preços através da modalidade Pregão na forma Eletrônica (Pregão Eletrônico), o critério será o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, de acordo com as especificações, quantidades totais estimadas e condições constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, calculados para 200 dias letivos.

8.3. A justificativa para adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO LOTE decorre da própria peculiaridade do objeto que tem como principal motivo a diversidade de serviços dentro de um único gênero/objeto (locação de vans e onibus para transporte escolar com a gestão das frotas do transporte escolar municipal como um todo), logo, o seu fracionamento em itens tornaria inviável uma fiscalização e gestão eficiente de diversos contratos e os respectivos serviços prestados.

8.4. Deve-se considerar que a gestão e logística dos horários dos ônibus, relacionadas às rotas escolares, demanda mão-de-obra especializada que detenha conhecimento técnico adequado para a perfeita organização dos itinerários a serem estabelecidos pelo Secretaria, conforme demanda desta Administração, com prevenção de imprevistos e plano de emergência.

8.5 Sendo assim, a fim de preservar a integridade dos alunos quanto ao acesso ao ambiente escolar, e considerando o melhor aproveitamento da prestação de serviço a ser contratada para desempenhar tal função, e considerando a competitividade exigida para a finalidade, optamos por realizar o certame por menor preço por lote, a fim de que mais empresas possam participar, dada a distribuição de rotas existentes.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O transporte deverá atender aos alunos matriculados pela Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, realizando o traslado necessário entre os pontos de embarque e desembarque estabelecidos, até os respectivos estabelecimentos de ensino, bem como, após o término das atividades escolares, transporta-los de retorno aos respectivos pontos de embarque.

9.2. A relação das unidades de ensino estão contempladas por este Termo de Referência e constam anexa em linhas acima.

9.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

9.3.1. Transporte dos escolares: Os serviços serão prestados diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, durante os meses do ano que compreendem 01 (um) ano letivo, que por sua vez corresponde a 02 (dois) semestres letivos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



I. Os veículos, manobrados por condutores e motoristas, percorrerão “linhas” conforme definidas pela Administração neste Termo de Referência, parando em pontos pré estabelecidos para recolher os escolares, sob os cuidados dos monitores que integram a tripulação dos veículos escolares.

II. Os escolares deverão ser transportados até os estabelecimentos de ensino a que estiverem matriculados, quando também, sob os cuidados dos monitores, deverão ser entregues aos profissionais responsáveis por recebê-los, nas unidades escolares respectivas.

9.4. Os custos que serão de responsabilidade da Contratada:

9.4.1 A operação e manutenção da frota dos veículos, tais como combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos etc. serão de inteira responsabilidade da empresa que vier a ser contratada;

9.4.2 Os custos com seguros obrigatórios e facultativos, multas de qualquer natureza, impostos, salários ou remuneração e uniformes de motoristas, encargos sociais, tributos

Federais, Estaduais e Municipais, também serão de inteira responsabilidade da contratada; 9.4.3. Salários ou remunerações ordinárias e extraordinárias dos funcionários;

9.4.4. Renovação ou substituição de veículos da frota, quando necessário, exceto os que são parte do patrimônio do Município;

9.4.5. Uniformes de condutores e acompanhantes, inclusive reserva técnica, conforme descrição a seguir:

I. Conductor/Motorista: camisa polo com bolso (com layout a definir), calça jeans e sapato fechado preto;

II. Acompanhante/Monitor: camisa pólo com bolso (incluindo o dístico “MONITOR”, com layout a definir), calça jeans e sapato fechado preto.

9.4.6. Obrigações estabelecidas por meio de dissídios coletivos;

9.4.7. Demais despesas inerentes às obrigações decorrentes da prestação dos serviços que vierem a ser contratados pelo Município.

11. Da Manutenção e/ou Substituição dos Veículos: Os veículos locados deverão receber manutenção técnica/mecânica periódica, sendo o que apresentar defeito de qualquer ordem, que venha a colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço, deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

12. Dos Condutores:

12.1. São exigências em relação aos condutores:

12.2. Ter mais de 21 anos;

12.3. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;

12.4. Apresentar comprovante de antecedentes criminais;

12.5. Conduzir da viagem dos estudantes até o destino final sem interrupção voluntária ;

12.6. Tratar com urbanidade os estudantes e o público em geral;

12.7. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

12.8. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

12.9. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



12. 10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria de Educação;
 - 12.11 Excepcionalmente na ausência do(a) monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável por realizar as orientações pertinentes aos estudantes.
13. É vedado aos condutores:
 - 13.1. Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
 - 13.2. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
 - 13.3. O uso de shorts ou minissaias e/ou calçados abertos;
 13. 4. Ausentar-se do veículo, quando este exceto para garantir maior segurança aos mesmos se estiver aguardando abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
 - 13.5 Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
 - 13.6 Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
 - 13.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 - 13.8. Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
 - 13.9. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
 - 13.10. Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 14.1 São obrigações da Contratante:
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da planilha descritiva;
- 14.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.8 O pagamento dos serviços contratados por lote e região tomando como base a quilometragem.
- 14.9 A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras, PA, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



15.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.8.Fica de inteira responsabilidade da contratada o combustível para abastecimento da frota, manutenções preventivas e corretivas e pagamentos dos motoristas dos veículos.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Araguaia continuidade do contrato.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021,

18.4. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



18.6. O fiscal de contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. I 17 da Lei no 14.133/2021.

18.7. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

19. DO VALOR

19.1. O valor ESTIMADO proposto para a locação é de R\$ 10.799.725,00 (Dez milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

20. RESUMO:

1.0	Ônibus Escolar 44-48 p	k/total	506107,4	- V. Méd R\$ 10,11	Total R\$ 5.116.746,00
2.0	Micro-Ônibus 22-26 p	k/total	587084,6	- V. Méd R\$ 9,68	Total R\$ 5.682.979,00

19.2. O valor estimado proposto foi obtido após consulta de empresas da região, e valores contratados em municípios vizinhos. Santana do Araguaia(PA)/Santa Cumaru do Norte/Redenção (PA), Conceição do Araguaia(PA).

20. DA GARANTIA

20.1. O instituto da garantia não se aplica ao caso em questão.

21. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

22.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



22.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

22.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após, a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.10. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

22.11. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. PENALIDADES E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

23.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.4. dar causa à inexecução total do contrato;

23.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



- 23.8.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.9.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.10.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.11.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.12.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.13.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

24.1 - advertência;

24.2 - multa;

24.3 - impedimento de licitar e contratar;

24.4.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

28. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

31. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

32. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

33. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

34. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

35. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

36. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

37. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

38. VIGÊNCIA DO CONTRATO

38.1. A contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

38.2. Os contratos terão vigência de 04 (quatro meses), sendo prorrogado de acordo com a conveniência do contratante, respeitados o exercício financeiro e a execução orçamentária, bem como, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual. Pode ser rescindido a qualquer momento, com aviso prévio de 30(trinta) dias sem ônus ao contratante.

38.3. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

38.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



38.5. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

39. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

39.1 A locação será reajustada após o período de um ano, considerando a data em que o LOCADOR apresentou a proposta comercial mais recente e incidindo sobre o valor mensal do próximo aluguel que se iniciar, com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou se for extinto, outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e § 5º do artigo 135.

39.2.O pedido de reajuste deverá ser endereçado à Prefeitura de SANTA MARIA DAS BARREIRAS e enviado ao seguinte endereço eletrônico, ou o que vier a substituí-lo mediante ofício:

39.3.O pedido do item supra somente será considerado, após confirmação de recebimento enviado.

39.4.O reajuste do preço contratual deverá ser requerido em até 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período, ocorrerá a caducidade do direito.

39.5.Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de caducidade ao direito.

39.6.Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

39.7.O presente instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco

estabelecida no contrato, nos termos do artigo 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria das Barreiras, PA, 03 de fevereiro de 2025.

KATIANNE PENHA EVANGELISTA
DA SILVA:77010086249

Assinado de forma digital por KATIANNE
PENHA EVANGELISTA DA
SILVA:77010086249
Dados: 2025.02.03 14:31:14 -03'00'

Katianne Penha Evangelista da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2025/SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEN	DESCRIÇÃO	MARC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
S		A				
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AVENIDA RUI BARBOSA Nº 1, CENTRO, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PA, CEP:68.550-000, SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2025/SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE

RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2025/SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº

..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2025/SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2025/, Processo nº 004/2025, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SRP/FUNDEB, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025/ ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025/ NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2025/SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL],

PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS

PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2025/SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE

QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E

MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2025/SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO ARAGUAIA - PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025/SRP/FUNDEB

....., DE DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado pelo Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2027 e Decreto nº 2092/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2025..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.

: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo da vigência da ata de registro de preços será de um ano, contando do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

4.1.1. instrumento contratual e observará no momento da contratação o e a cada exercício financeiro a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.1.2.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei nº 12.462/2011, alínea "d" do inciso II do caput do art. 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 5.2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.2.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

5.2.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

5.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.2.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.2.9. Por razão de interesse público;

5.2.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.2.11. Se na o houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado. Por razão de interesse público; ou 5.2.12. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ,
QUE FAZEM ENTRE SI E O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo prefeito, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de veículo tipo ônibus e vans/similares, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o **Índice *** do mês anterior** ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será **de *** dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços **será de *** dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

—

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES.

—

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

OB1S: TODOS OS PARAGRAFOS, ITENS, TERMOS EXPRESSOS DE OBRIGAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA, TERÃO CLAUSULAS ADICIONAIS;

OBS2: PODERÁ SER INCLUSOS CLAUSULAS LEGAIS DE LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL não prevista no termo de convocação. Possível ausência de cláusulas péticas não contempladas no termo do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, whatsapp nº _____, e-mail _____ neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 18.254.512/0001-40



ANEXO X I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 14.133/2021

_____, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal